



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 025/94 de 22 de outubro de 1994.

Aprova o Plano Plurianual do Município de Nova Andradina, para o triênio de 1995, 1996 e 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o. O Plano Plurianual do Município de Nova Andradina MS, para o triênio de 1995/97, constituído pelos anexos integrantes desta lei, elaborados na forma do Artigo 165 I § 1o. da Constituição da República Federativa do Brasil, respectivamente estimada para o período, as despesas de Capital e Custeio, em R\$ 87.307.637,00 (oitenta e sete milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Art. 2o. Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital e Custeio, estimados no Plano Plurianual para o triênio 1995/97, são assim distribuídos:

RECEITAS CORRENTES	1995	1996	1997	TOTAL
Receitas Tributárias	2.653.911,00	6.561.264,00	16.221.413,00	25.436.588,00
Receita Patriimonial	14.600,00	36.095,00	89.239,00	139.934,00
Receita Agro-Pecuária	4.000,00	9.889,00	24.449,00	38.338,00
Receita Industrial	2.000,00	4.944,00	12.224,00	19.168,00
Transferências Correntes	5.044.079,00	12.470.476,00	30.830.759,00	48.345.314,00
Outras Receitas Correntes	<u>378.100,00</u>	<u>934.776,00</u>	<u>2.311.048,00</u>	<u>3.623.924,00</u>
Soma das Rec. Correntes	8.096.690,00	20.017.444,00	49.489.132,00	77.603.266,00
RECEITAS CAPITAL	1995	1996	1997	TOTAL
Operações de Crédito	1.000.000,00	2.472.300,00	6.112.267,00	9.584.567,00
Alienação de Bens	5.000,00	12.361,00	30.561,00	47.922,00
Transferências Capital	5.000,00	12.361,00	30.561,00	47.922,00
Outras Receitas Capital	<u>2.500,00</u>	<u>6.180,00</u>	<u>15.280,00</u>	<u>23.960,00</u>
Soma das Receitas Capital	1.012.500,00	2.503.202,00	6.188.669,00	9.704.371,00
Total Geral da Receita	9.109.190,00	22.520.646,00	55.677.801,00	87.307.637,00



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

DESPESAS POR FUNÇÕES	1995	1996	1997	TOTAL
Legislativa	819.828,00	2.026.860,00	5.011.007,00	7.857.695,00
Judiciária	113.700,00	281.100,00	694.964,00	1.089.764,00
Adm. e Planejamento	2.160.590,00	5.341.626,00	13.206.103,00	20.708.319,00
Agric.Pec. Ind. e Comércio	180.772,00	446.922,00	1.104.926,00	1.732.620,00
Educação e Cultura	2.092.500,00	5.173.287,00	12.789.919,00	20.055.706,00
Habitação e Urbanismo	1.436.200,00	3.550.717,00	8.778.438,00	13.765.355,00
Saúde e Saneamento	1.071.700,00	2.649.563,00	6.550.526,00	10.271.783,00
Assist. e Previdência	444.800,00	1.099.679,00	2.718.736,00	4.263.215,00
Transporte	<u>789.100,00</u>	<u>1.950.890,00</u>	<u>4.823.190,00</u>	<u>7.563.180,00</u>
Total das Despesas	9.109.190,00	22.520.644,00	55.677.803,00	87.307.637,00

Art. 3o. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimentos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1995 1996 e 1997, estimadas a preços de 1994, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de dezembro de 1994.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração